

RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 5/2020

EXCLUI PRÉ-REQUISITOS DA DISCIPLINA GR02230 – PRÁTICA SUPERVISIONADA EM PROCESSOS E ESTRUTURAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, CURRÍCULO 0003-B, DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 17 de junho de 2020, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 9/2020, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 9/2020, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam excluídos os pré-requisitos da disciplina GR02230 – Prática Supervisionada em Processos e Estruturas, do curso de Administração, currículo 0003-B, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/CP 14/2013.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2020.

Geraldo Peres Caixeta
Presidente